



**UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA
PORTALEGRE**

**Escola
Superior
de Saúde**

CONSELHO PEDAGÓGICO

REGIMENTO DE FARDAMENTO DOS ESTUDANTES

Aprovado por: Plenário do Conselho Pedagógico Homologado por: Diretora da Escola Superior de Saúde	Data: 07/10/2026	Rev: 6
---	-------------------------	---------------

Preâmbulo

Tendo por base legal o estipulado nas alíneas b) e m) do Artigo 44.º do Despacho Normativo nº 3/2016, de 3 de maio, alterados pelo Despacho Normativo nº 14-B/2021, de 9 de junho, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2024, de 15 de abril, “Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre”, nas alíneas b) e m) do Artigo 16.º do Despacho n.º 139/2022, de 5 de janeiro, “Estatutos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre” [ESS-UPP], e no Regimento do Conselho Pedagógico [CP] da ESS-IPP, aprovado em 10 de abril de 2024, os princípios orientadores do fardamento dos estudantes dos cursos lecionados na ESS-UPP decorrem em conformidade com o estabelecido pelo presente Regimento.

Artigo 1.º

Âmbito

O uso de fardamento pelos estudantes da ESS-UPP é obrigatório nas Unidades Curriculares de Prática Laboratorial, Ensino Clínico, Estágio e Educação Clínica bem como em Visitas de Estudo e Outras Atividades Práticas, constituindo um elemento distintivo desta instituição de ensino superior.

Artigo 2.º

Definição

1. Sob a designação de fardamento englobam-se as peças de vestuário e outros artigos que, quando utilizados, identificam visualmente a organização a que pertencem os seus portadores, bem como a sua condição de estudante.
2. O conceito de outros artigos abrange as peças de vestuário e outros elementos que complementam os fardamentos, para fazer face às exigências específicas dos contextos em que ocorrem as atividades, para proteção pessoal do estudante e/ou de terceiros com quem este interaja.

Artigo 3.º

Princípios gerais

A seleção do fardamento dos estudantes da ESS-UPP tem por base critérios estéticos e de identificação desta

instituição, nomeadamente pela utilização do logótipo oficial da ESS-UPP (Anexo I), visando garantir critérios de uniformidade, conforto, proteção individual e prevenção de acidentes, sendo obrigatoriamente igual para todos os estudantes de cada Curso, englobando as seguintes peças de vestuário unissexo de modelo estandardizado:

- a) Túnica (Anexo II)
- b) Polo (Anexo III);
- c) Calça (Anexo IV);
- d) Casaco polar (Anexo V);
- e) Socas hospitalares (Anexo VI);
- f) Bata (Anexo VII);
- g) Touca cirúrgica (Anexo VIII).

Artigo 4.º

Fardamento do Curso de Licenciatura em Enfermagem

1. Túnica (2 unidades): cor branca com o logótipo oficial da ESS-UPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor branca;
3. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-UPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
4. Socas hospitalares (1 par): cor azul-escuro utilizadas com meias, cor azul-escuro, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-UPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 5.º

Fardamento do Curso de Licenciatura em Higiene Oral

1. Polo (2 unidades): cor branca com o logótipo oficial da ESS-UPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor branca;
3. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-UPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
4. Socas hospitalares (1 par): cor azul-escuro utilizadas com meias, cor azul-escuro, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-UPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
6. Touca cirúrgica (2 unidades).

Artigo 6.º

Fardamento do Curso de Licenciatura em Fisioterapia

1. Túnica (2 unidades): cor branca com o logótipo oficial da ESS-UPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor azul-escuro;
3. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-UPP situado à altura do peito no lado

esquerdo;

4. Socas hospitalares (1 par): cor azul-escuro utilizadas com meias, cor azul-escuro, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-UPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 7.º

Fardamento do Curso Técnico Superior Profissional em Proteção Civil e Socorro

1. Polo (2 unidades): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-UPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-UPP situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 8.º

Fardamento do Curso Técnico Superior Profissional em Apoio ao Consultório Médico e Dentário

1. Túnica (2 unidades): cor azul-claro com o logótipo oficial da ESS-UPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor azul-claro;
3. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-UPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
4. Socas hospitalares (1 par): cor azul utilizadas com meias, cor azul, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-UPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 9.º

Fardamento do Curso Técnico Superior Profissional em Apoio em Cuidados Continuados Integrados

1. Túnica (2 unidades): cor verde-claro com o logótipo oficial da ESS-UPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor verde-claro;
3. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-UPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
4. Socas hospitalares (1 par): cor verde utilizadas com meias, cor verde, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-UPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 10.º

Utilização do fardamento

1. O fardamento dos estudantes da ESS-UPP será usado exclusivamente nos espaços físicos onde se desenvolve a atividade letiva (Prática Laboratorial / Ensino Clínico / Estágio / Educação Clínica / Visita de Estudo / Outras Atividades Práticas) que determina a sua utilização num determinado contexto (Laboratórios de Práticas / Hospitais / Centros de Saúde / Empresas / Clínicas / Lares e Residências de Idosos / Unidades

de Cuidados Continuados / Visitação Domiciliária / etc.).

2. O tipo de fardamento a utilizar em cada situação será estabelecido pelo docente Responsável da Unidade Curricular em que cada atividade pedagógica ocorra.
3. Sempre que a atividade desenvolvida implique contacto com o público e/ou profissionais de saúde é obrigatória a utilização do Cartão de Identificação de Estudante da ESS-UPP, com foto, nome, número de estudante e curso, colocado de forma visível na zona do peito.
4. A utilização de fardamento pelos estudantes da ESS-UPP obriga a uma conduta pessoal que preserve e dignifique a imagem pública da instituição e cumpra os critérios de proteção individual e das pessoas com quem interage, nomeadamente:
 - a. Só pode ser usado na sua globalidade, não podendo utilizar-se simultaneamente peças de vestuário cujos modelos não estejam contemplados no Artigo 3.º deste Regimento;
 - b. A roupa interior deverá ser discreta e não contrastante com a tonalidade do fardamento utilizado;
 - c. A higiene pessoal dos estudantes deverá ser cuidada, privilegiando a utilização de produtos com odores suaves;
 - d. O cabelo deverá estar limpo, penteado e, se for caso disso, apanhado de forma a não ultrapassar em comprimento a gola da túnica / polo e ser mantido afastado da face (são permitidos travessões, ganchos ou elásticos discretos e da tonalidade do cabelo do estudante);
 - e. As mãos e as unhas (sem verniz) devem estar cuidadas, limpas e sem adornos;
 - f. A túnica / polo, calças, casaco polar, bata e touca cirúrgica devem estar em bom estado de conservação, cuidadas, limpas e passadas a ferro;
 - g. A mudança da farda deve ser realizada com frequência (no máximo de 2 em 2 dias);
 - h. Os sapatos devem estar limpos e em bom estado de conservação;
 - i. Só é permitida a utilização de brincos discretos que não ultrapassem o lóbulo da orelha;
 - j. Será permitida a utilização de aliança e relógio de pendurar se a situação e/ou contexto o possibilitar;
 - k. Não são permitidos quaisquer tipos de adornos (anéis / pulseiras / fios / relógios de pulso / piercings / etc.).

Artigo 11.º

Disposições finais e transitórias

1. O fardamento deve ser igual para todos os estudantes de cada Curso que o utilize, constituindo um elemento distintivo de imagem visual da ESS-UPP, da profissão e dos estudantes que o envergam.
2. A indevida utilização do fardamento coloca em causa a imagem e credibilidade pessoal, profissional e institucional, podendo acarretar riscos para a saúde de quem o utiliza e de terceiros com quem interage.
3. Atendendo à alteração da imagem gráfica da ESS-UPP, por uma questão de sustentabilidade, é estabelecido um período transitório até ao final do ano letivo 2027/2028 para a utilização do fardamento anteriormente adquirido por parte dos estudantes.
4. Durante o ano letivo de 2026/2027, os estudantes que adquiram novo fardamento deverão utilizar peças que já integrem o novo logótipo/símbolo institucional. Os estudantes que disponham de fardamento adquirido anteriormente poderão proceder, durante o mesmo ano letivo, à substituição apenas do bolso onde se encontra aplicado o logótipo/símbolo institucional, não sendo exigida a substituição integral da peça de

vestuário.

5. As peças com o bolso atualizado poderão ser utilizadas até ao final do ano letivo de 2027/2028, a partir do qual todo o fardamento deverá observar integralmente as características e a identificação previstas no presente Regimento.

Artigo 12.º

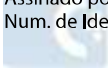
Casos omissos

As situações omissas no presente Regimento serão resolvidas pelo respetivo Coordenador de Curso / Responsável da Unidade Curricular tendo por base a aplicação, com as necessárias adaptações, o disposto no presente Regimento, em conjugação com os quadros normativos mencionados no Preâmbulo.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Plenário do CP e subsequente homologação pelo Diretor da ESS-UPP.

Aprovação	Homologação
Assinado por: Raul Alberto Carrilho Cordeiro Num. de Identificação: 07426998 	Assinado por: Helena Maria de Sousa Lopes Reis do Arco Num. de Identificação: 08418163 
Presidente do Conselho Pedagógico	Diretora da Escola Superior de Saúde

ANEXOS

Anexo I: Logótipo

Guidelines Imagem Gráfica (Anexo)

Todos os Cursos

Anexo II: Túnica (3 bolsos: 1 no peito à esquerda / 2 na cintura)



Curso de Licenciatura em Enfermagem /
Curso de Licenciatura em Fisioterapia



Outros Cursos (cor definida)

Anexo III: Polo



Curso de Licenciatura em Higiene Oral



Curso Técnico Superior Profissional em
Proteção Civil e Socorro

Anexo IV: Calça (elástico na cintura / 1 bolso atrás)



Curso de Licenciatura em Enfermagem /
Curso de Licenciatura em Higiene Oral

Outros Cursos (cor definida)

Anexo V: Casaco polar (2 bolsos na cintura)



Todos os Cursos

Anexo VI: Socas hospitalares
(Marca WOOCK – Modelo CLOG com Tira)



Curso de Licenciatura em Enfermagem / Curso de Licenciatura em Higiene Oral /
Curso de Licenciatura em Fisioterapia



Curso Técnico Superior Profissional em
Apoio ao Consultório Médico e Dentário



Curso Técnico Superior Profissional em
Apoio em Cuidados Continuados Integrados

Especificações Técnicas do Calçado:

- Absorção de impactos (atenuar o surgimento de lesões osteoarticulares / tendinosas)
- Antiderrapante (redução do risco de escorregamento)
- Antiestático (libertação da energia electrostática acumulada)
- Durabilidade (garantia de 3 anos – defeito do produto)
- Esterilizável (autoclave até 134°C durante 15 minutos)
- Lavável (máquina de lavar roupa até 90°C)
- Palmilha amovível (higienização adequada da soca)
- Proteção superior (evitar a entrada de líquidos / lesão por objetos cortantes ou perfurantes)
- Tira amovível (apoio do calcanhar / manutenção do pé fixo à soca)
- Ventilado (regulação da temperatura / humidade do pé)

Anexo VII: Bata (3 bolsos: 1 no peito à esquerda / 2 na cintura)



Todos os Cursos

Anexo VIII: Touca cirúrgica (cor variável)



Curso de Licenciatura em Higiene Oral

Identidade ESS

Nenhuma alteração deverá ser feita nas proporções dos elementos e/ou relação entre eles, a fim de proteger a integridade da marca e potenciar a nossa identidade.

Dimensões mínimas

Deverão ser utilizadas como guia ou limite mínimo, podendo ser ajustadas se tal for necessário ou conveniente.

Para sistemas de reprodução de baixa qualidade é aconselhado utilizar tamanhos nunca inferiores ao dobro do mínimo indicado.

Nenhuma alteração deverá ser feita nas proporções dos elementos e/ou relação entre eles, a fim de proteger a integridade da marca e potenciar a identidade.

Versão horizontal



Dimensão mínima (impressão)



1,97 cm



1,27 cm

Versão vertical



Dimensão mínima (digital)



141 px



92 px



UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA
PORTALEGRE

Escola
Superior
de Saúde



UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA
PORTALEGRE

Escola
Superior
de Saúde



UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA
PORTALEGRE

Escola Superior
de Saúde



UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA
PORTALEGRE

Escola Superior
de Saúde



UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA
PORTALEGRE

Escola
Superior
de Saúde



UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA
PORTALEGRE

Escola
Superior
de Saúde



UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA
PORTALEGRE

Escola Superior
de Saúde



UNIVERSIDADE
POLITÉCNICA
PORTALEGRE

Escola Superior
de Saúde

Exemplos de Aplicação

Fardas brancas: aplicar a versão original da marca gráfica da Escola, de acordo com a identidade visual definida.

Fardas de outras cores: aplicar a versão monocromática, garantindo o contraste e a legibilidade.

A aplicação deve respeitar as proporções, área de proteção e restantes regras previstas no manual de identidade visual, não sendo permitidas alterações, deformações ou combinações de cores não previstas.



Cores

A nossa identidade é viva e brilhante e por isso possui uma paleta de cores de apoio as quais potenciam a nossa comunicação, a nível institucional.



